
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1585/2018

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ALIENAR PRÓPRIOS DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente **LEI**:

Art. 1º Fica o Município de Marilena, Estado do Paraná, autorizado a alienar o veículo Toyota/Corola GLI Flex, ano/modelo 2013/2014, placa BCV 5550, veículo do gabinete do prefeito, bem próprio do Município.

Art. 2º O Município deverá obedecer às formalidades legais contidas na Lei de Licitações para proceder a referida alienação.

Art. 3º Os recursos oriundos da referida alienação, permanecerão na mesma rubrica orçamentária, que serão destinados para aquisição de bens próprios do Município, tipo veículo automotor, para o gabinete do prefeito.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena-Paraná, 14 de março de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:69EB135E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/03/2018. Edição 1463
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>